

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu seu Presidente o **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Cep: 66.040- 100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado

CONTRATADA: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Roberto Camelier, nº 1287 – bairro Jurunas, CEP 66.025-460, endereço eletrônico: comercial@marajoveiculos.com.br, contratos@marajoveiculos.com.br, avelino@marajoveiculos.com.br, telefone: (91) 3347-4018 / 3347-4015 / 98405-7368 / 999887181 representada neste ato pelo Sr. **AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4088641 – SEGUP-PA e CPF nº 218.267.652-04, residente e domiciliado à Governador Magalhães Barata, nº 110, ed. Verona, nº 502, bairro Nazaré - CEP 66.040-170, Belém – PA, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela PRIMEIRA o contrato 019/2022, assinado em 01/08/2022 que tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2022/113.063** e o **Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos**, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 2.034/2009, 878/2008 e com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:


- 1.1 – Da supressão na quantidade de veículos e Mão de obra; e
- 1.2 – Do Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 – Considerando o Decreto 2.938 de 2023 que trata do plano de austeridade e reequilíbrio fiscal e financeiro do Estado do Pará, com cotas de redução do plano de custeio para 2023 e, a nova política de Gestão da PRODEPA que versa sobre as novas adequações operacionais em obediência ao Decreto citado, bem como a anuência da CONTRATADA em suprimir em aproximadamente 17,1% as quantidades dos veículos e respectivamente a Mão de Obra.

2.2 – O novos valores da contratação, serão validos a contar de 31.05.2023.


MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Avelino Henrique Teixeira dos Santos
CPF nº 218 267 652-04


ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Após a supressão contratual, os valores serão estimados em Valor Mensal de R\$ 194.883,34 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais, e trinta e quatro centavos) conforme detalhamento abaixo:

Quadro I - Veículos

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
1	Veículo tipo sedan Executivo	1	R\$ 5.633,00	R\$ 5.533,00	67.596,00
2	Veículo de passeio tipo hatch	8	R\$ 2.763,00	R\$ 22.104,00	265.248,00
3	Veículo tipo pickup – Cabine Dupla com transmissão mecânica	5	R\$ 8.540,00	R\$ 42.700,00	512.400,00
4	Veículo tipo pickup – Cabine Dupla com transmissão automática	5	R\$ 9.150,00	R\$ 45.750,00	549.000,00
Veículos (A)				R\$ 116.187,00	R\$ 1.394.244,00

Quadro II - Condutores

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
1	Motoristas	14	R\$ 3.789,88	R\$ 53.058,32	R\$ 636.699,84

Motoristas – Subtotal 1 (valor fixo) (B)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
2	Horas Extras 50%	340	R\$ 13,47	R\$ 4.579,80	R\$ 54.957,60
3	Horas Extras 100%	124	R\$ 17,58	R\$ 2.179,92	R\$ 26.159,04
4	Viagens / Diárias com pernoite	70	R\$ 199,84	R\$ 13.988,80	R\$ 167.865,60
5	Viagens / Diárias sem pernoite	70	R\$ 69,85	R\$ 4.889,50	R\$ 58.674,00
Motoristas – Subtotal 2 (valor variável) (C)				R\$ 25.638,02	R\$ 307.656,24
Motoristas – Total (B + C)				R\$ 78.696,66	R\$ 944.356,08

Nota 1: os itens 2, 3, 4 e 5 do Quadro II são variáveis, ou seja, variam em função da efetiva realização de horas extras e de viagens pelos motoristas.

Nota 2: o valor total mensal estimado corresponde à somatória dos valores totais do Quadro I e do Quadro II.

3.2 – O valor anual estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.338.600,08 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos reais e oito centavos)**. Perfazendo o **Valor Global Estimado de R\$ 12.093.746,80 (doze milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

3.3 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação abaixo:

- 23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
- 339033 – Locação de Meios de Transporte;
- 339037 – Locação de Mão de Obra


 Avelino Henrique dos Santos
 01/10/2017 15:24:04

01.500.0000.01 – Recursos do Tesouro
01.501.0000.61 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 2023



CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023
Avelino Henrique Teixeira dos Santos
CPF: 918.267.652-04

AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:



Nome

CPF/MF

Nome
CPF/MF

Nome

CPF/MF



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

